TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

01. Condições Gerais do Procedimento

01.01. Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma da unidade do CRAS IV Centenário, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento, a saber:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Estimado
1	Reforma da unidade do CRAS IV Centenário, compreendendo serviços preliminares, demolições, cobertura, revestimentos, pisos, instalações hidráulicas, sistema pluvial, esquadrias, pintura e serviços complementares, com fornecimento integral de materiais e mão de obra.	1	SV	R$ 271.699,31

01.02. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **obra comum de engenharia**, nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, projetos e documentos técnicos integrantes da contratação.

01.03. O objeto desta contratação não se enquadra como obra ou serviço de luxo, observando-se o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

01.04. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, enquanto a vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

01.05. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

01.06. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias da obra, desde que previamente autorizada pela Administração e que não envolva os serviços considerados tecnicamente relevantes ou essenciais ao objeto principal,

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

01.07. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e regularmente registrado junto ao CREA ou CAU, mediante emissão da respectiva ART ou RRT antes do início da execução contratual.

01.08. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas.

02. Descrição da Necessidade da Contratação

02.01. A presente contratação tem por objeto a reforma da unidade do CRAS IV Centenário, em razão da necessidade de recuperação e adequação das condições físicas do imóvel, que, em decorrência de sua antiguidade, do uso contínuo e da ação do tempo, apresenta avarias, desgastes e comprometimentos em elementos construtivos, circunstâncias que prejudicam sua adequada utilização e podem comprometer a regular prestação dos serviços desenvolvidos no local.

02.02. A manutenção de instalações físicas adequadas, seguras e funcionais constitui condição indispensável para o atendimento eficiente das atividades desempenhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, especialmente no que se refere à execução dos serviços socioassistenciais ofertados à população usuária da unidade. Nesse contexto, a intervenção pretendida mostra-se necessária para impedir o agravamento das patologias construtivas existentes, reduzir a necessidade de futuras intervenções corretivas emergenciais, prevenir o aumento dos custos de manutenção e assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população. Essa medida também contribui para preservar a vida útil do patrimônio público e garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais.

02.03. A contratação atende ao interesse público na medida em que visa assegurar a conservação do patrimônio público, a funcionalidade do imóvel e a adequada execução das políticas públicas de assistência social desenvolvidas no Município. A reforma proporcionará melhores condições de uso, segurança, salubridade, acessibilidade e eficiência tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços prestados na unidade, promovendo ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

02.04. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da reforma, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, por se tratar da alternativa tecnicamente mais adequada para solucionar as deficiências identificadas. A centralização da execução em uma única contratada possibilita maior integração entre os serviços, compatibilidade entre as etapas executivas, padronização dos procedimentos construtivos, melhor controle da fiscalização e maior eficiência na gestão contratual.

02.05. Como benefícios esperados destacam-se a recuperação das condições de uso da unidade, a melhoria da segurança estrutural e funcional dos ambientes, a preservação do patrimônio público, a ampliação da vida útil da edificação, a melhoria da infraestrutura destinada ao atendimento da população e a mitigação dos custos decorrentes da deterioração progressiva do imóvel. A contratação contribuirá ainda para proporcionar maior estabilidade na prestação dos serviços socioassistenciais, reduzindo riscos de paralisações decorrentes das atuais condições físicas da edificação.

02.06. Sob o aspecto econômico-administrativo, a contratação mostra-se adequada, necessária e proporcional, considerando que os benefícios institucionais e sociais decorrentes da reforma superam os custos envolvidos, especialmente quando considerada a preservação do patrimônio público, a prevenção de danos estruturais futuros, a redução de gastos com manutenções corretivas emergenciais e a garantia da continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Dessa forma, a solução proposta revela-se técnica, econômica e administrativamente recomendável para atendimento do interesse público.

03. Descrição da Solução como um Todo

03.01. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da reforma da unidade do CRAS IV Centenário, mediante fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

03.02. A solução contempla a realização dos serviços preliminares, demolições e remoções, execução da cobertura, instalação de calhas e rufos, execução de revestimentos e fechamentos, adequações de pisos, instalações hidráulicas e pluviais, substituição e instalação de esquadrias e vidros, pintura interna e externa, serviços complementares, limpeza final e desmobilização do canteiro de obras.

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

03.03. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

03.04. A contratação integral da reforma mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em razão da interdependência entre os serviços, da necessidade de compatibilização das etapas executivas e da centralização da responsabilidade pela entrega do objeto.

04. Dos Requisitos para Contratação

04.01. A empresa a ser contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

04.02. Será exigida comprovação de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

04.03. A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos a serem definidos no Edital.

04.04. A execução ocorrerá mediante fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

04.05. A contratada deverá apresentar a competente ART ou RRT referente à execução dos serviços antes do início da obra.

04.06. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

04.07. O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observada a vigência contratual prevista neste Termo de Referência.

04.08. Poderá ser admitida a subcontratação de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

04.09. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas.

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

04.10. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil.

05. Da Forma de Execução

05.01. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante empreitada por preço global, compreendendo a execução integral da reforma da unidade do CRAS IV Centenário, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

05.02. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

05.03. O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

05.04. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela fiscalização.

05.05. Considerando que os serviços socioassistenciais prestados na unidade não poderão sofrer interrupção, a execução da obra deverá ser planejada e realizada de forma a minimizar impactos ao funcionamento do equipamento público, observadas as orientações da fiscalização e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

05.06. Caberá à contratada a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e terceiros, observando integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à atividade.

05.07. A contratada será responsável pela remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil eventualmente gerados durante a execução da obra, observada a legislação vigente.

05.08. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade da obra executada, nos termos da legislação aplicável.

05.09. Eventuais divergências entre projetos, memorial descritivo, planilhas ou condições verificadas em campo deverão ser imediatamente comunicadas à

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

fiscalização para análise e deliberação antes da continuidade dos serviços afetados.

05.10. Concluídos os serviços, a contratada deverá promover a limpeza geral da obra, a retirada de entulhos, materiais remanescentes, equipamentos e instalações provisórias, entregando a unidade em condições adequadas de utilização.

06. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

06.01. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão exercidas de forma contínua durante toda a vigência do contrato, inclusive no período necessário ao recebimento provisório e definitivo, à análise documental, ao saneamento de pendências e às demais providências correlatas.

06.02. A fiscalização técnica será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por intermédio de profissional legalmente habilitado ou servidor tecnicamente capacitado, competindo-lhe acompanhar a execução da obra, verificar sua conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

06.03. A gestão contratual ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por intermédio do respectivo Secretário Municipal ou servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, controlar os prazos de execução e vigência, promover os atos administrativos necessários à boa execução do contrato e adotar as providências necessárias à sua regular execução.

06.04. Compete à fiscalização técnica:

a) acompanhar a execução de todas as etapas da obra, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas;

b) verificar a conformidade dos serviços executados com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências contratuais;

c) realizar medições e validar os quantitativos efetivamente executados;

d) acompanhar a execução dos serviços preliminares, demolições, cobertura, revestimentos, pisos, instalações hidráulicas, sistema pluvial, esquadrias, pintura e demais serviços previstos;

e) registrar ocorrências em relatório próprio ou diário de obra;

f) solicitar à contratada a correção de falhas, vícios ou inconformidades verificadas durante a execução;

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

g) emitir notificações e comunicar ao gestor contratual qualquer descumprimento contratual;

h) atestar as medições para fins de pagamento, após verificada a regular execução dos serviços;

i) comunicar imediatamente situações que possam comprometer a segurança da edificação, dos usuários, dos servidores ou a adequada execução da obra.

06.05. Compete ao gestor do contrato:

a) promover a interlocução institucional com a contratada;

b) supervisionar a atuação da fiscalização técnica;

c) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

d) controlar os prazos de execução, vigência e eventuais prorrogações;

e) avaliar os relatórios produzidos pela fiscalização;

f) determinar a adoção de providências corretivas quando necessárias;

g) propor a aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

h) encaminhar os procedimentos relativos às medições, recebimentos e pagamentos;

i) manter organizada a documentação contratual para fins de controle interno, transparência e auditorias.

06.06. Durante toda a execução contratual deverão ser verificadas a manutenção das condições de habilitação da contratada, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como o cumprimento das obrigações legais, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

06.07. A fiscalização poderá determinar a paralisação parcial ou total dos serviços sempre que verificar a execução em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas de segurança ou demais exigências contratuais, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração.

06.08. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços executados, pela segurança dos trabalhadores, pela estabilidade da edificação e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

07. Do Recebimento Provisório, Definitivo e dos Critérios de Medição e Pagamento

07.01. Do Recebimento Provisório

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

07.01.01. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da obra ou das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme o regime de execução adotado, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pela fiscalização do contrato, após verificação do cumprimento das exigências técnicas, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.01.02. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização deverá verificar, no que couber:

a) a conformidade dos serviços executados com os projetos execu3tivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

b) o atendimento às especificações técnicas e às normas da ABNT aplicáveis;

c) a correta execução dos serviços preliminares, demolições, cobertura, revestimentos, pisos, instalações hidráulicas, sistema pluvial, esquadrias, pintura e demais serviços previstos;

d) o adequado funcionamento das instalações executadas, mediante testes, quando aplicáveis;

e) a compatibilidade entre os quantitativos executados e as medições apresentadas;

f) as condições de segurança da edificação;

g) a limpeza da obra e a adequada destinação dos resíduos gerados;

h) a entrega da documentação técnica pertinente, inclusive ART ou RRT, certificados, garantias, manuais e demais documentos exigidos contratualmente.

07.01.03. Constatadas pendências, vícios, defeitos, incorreções ou inconformidades, estas serão registradas no termo de recebimento provisório, ficando a contratada obrigada a promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

07.01.04. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra nem exonera a contratada de sua responsabilidade pela qualidade

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

dos serviços executados, pela solidez e segurança da obra e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

07.02. Do Recebimento Definitivo

07.02.01. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, após a verificação da completa execução do objeto e da regularização de todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.02.02. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade integral da obra, inclusive quanto:

a) ao atendimento das especificações técnicas;

b) ao adequado funcionamento dos sistemas implantados;

c) à inexistência de defeitos aparentes;

d) ao cumprimento de todas as obrigações contratuais;

e) à entrega da documentação técnica exigida.

07.02.03. A vistoria final será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com apoio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e, quando necessário, por profissional legalmente habilitado.

07.02.04. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo considerar-se-á integralmente cumprido o objeto contratual, iniciando-se, quando cabível, os prazos de garantia previstos na legislação civil e na Lei Federal nº 14.133/2021.

07.03. Dos Critérios de Medição

07.03.01. As medições serão realizadas de acordo com a efetiva execução dos serviços previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, observando-se os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização técnica do contrato.

07.03.02. A contratada deverá apresentar, ao término de cada período de medição, relatório contendo os serviços executados, acompanhado da memória de cálculo, documentos comprobatórios, registros fotográficos, quando exigidos pela fiscalização, e demais elementos necessários à conferência dos quantitativos executados.

07.03.03. A fiscalização técnica realizará a conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas,

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

07.03.04. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

07.03.05. Verificada qualquer divergência entre os quantitativos apresentados e os efetivamente executados, a fiscalização poderá promover as correções necessárias, notificando a contratada para apresentação dos esclarecimentos ou complementações cabíveis.

07.03.06. Após a conferência e aprovação da medição pela fiscalização técnica, será emitido o respectivo ateste para fins de faturamento.

07.04. Do Pagamento

07.04.01. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização técnica, observando-se os serviços efetivamente executados.

07.04.02. Após o ateste da medição, a contratada deverá emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como daqueles eventualmente previstos no Edital e no Contrato.

07.04.03. Recebida a documentação completa, a Administração promoverá a conferência da regularidade da execução contratual e efetuará a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.04.04. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Edital e no Contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, desde que não haja pendências na documentação apresentada ou na execução dos serviços.

07.04.05. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada, pendência na execução dos serviços ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado o inadimplemento contratual.

07.04.06. O pagamento não implica aceitação definitiva da obra nem afasta o direito da Administração de exigir a correção de vícios, defeitos ou

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

imperfeições posteriormente constatados, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação e no contrato.

07.04.07. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

07.04.08. O reajuste contratual, quando cabível, observará as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

08. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

08.01. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório a ser realizado na modalidade e no critério de julgamento definidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

08.02. Considerando as características do objeto, a contratação será processada pelo critério de julgamento de **menor preço global**, por se tratar de obra comum de engenharia cuja execução demanda a integração entre todas as etapas previstas nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo tecnicamente recomendável a contratação de um único responsável pela execução integral do objeto.

08.03. O licitante deverá comprovar o atendimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

08.04. Para fins de habilitação técnica, poderão ser exigidos registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou ao CAU, bem como atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com as características, quantidades e prazos da obra, observadas as limitações previstas na legislação vigente.

08.05. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, administração, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

08.06. Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preço global superior ao valor estimado pela Administração, quando assim previsto no Edital;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

- deixarem de atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, dos projetos, do memorial descritivo ou dos demais documentos da contratação;
- contiverem vícios insanáveis, irregularidades ou desconformidades que comprometam sua análise ou execução.

08.07. Na hipótese de proposta com indícios de inexequibilidade, a Administração poderá promover diligências para que o licitante demonstre a viabilidade de sua execução, mediante apresentação das justificativas e documentos pertinentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

08.08. A adjudicação do objeto será realizada em favor da proposta considerada mais vantajosa para a Administração, observado o atendimento integral às exigências de habilitação, às especificações técnicas do objeto e aos critérios estabelecidos no Edital.

09. Estimativas do Valor da Contratação

09.01. O valor estimado total da contração de R$ 271.699,31 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1

10. Da Dotação Orçamentária

10.01. Os recursos financeiros destinados ao atendimento das despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

10.02. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.265.62250, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), complementados com recursos próprios do Município, no valor estimado de R$ 71.699,31 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), totalizando o montante estimado de R$ 271.699,31 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

10.03. As dotações orçamentárias específicas, respectivas fichas, fontes de recursos e demais classificações contábeis serão oportunamente indicadas no Edital e no instrumento contratual.

11. Matriz de Riscos da Contratação

011.01. A matriz de riscos tem por finalidade estabelecer a distribuição objetiva das responsabilidades entre a Administração e a contratada quanto aos eventos supervenientes que possam impactar a execução do contrato, observando os

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

princípios da eficiência, da boa-fé, do equilíbrio econômico-financeiro e da adequada alocação dos riscos inerentes à contratação.

011.02. Constituem riscos de responsabilidade da contratada:

- erros de planejamento, dimensionamento ou execução dos serviços decorrentes de sua atuação;
- danos causados ao patrimônio público ou de terceiros em razão da execução da obra;
- acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- atraso na execução dos serviços decorrente de falhas de gestão, insuficiência de mão de obra, equipamentos ou materiais;
- descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho;
- prejuízos decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou inobservância das normas técnicas aplicáveis;
- custos decorrentes da correção de vícios, defeitos ou falhas de execução verificados durante ou após a conclusão da obra, dentro dos prazos legais e contratuais.

011.03. Constituem riscos de responsabilidade da Administração:

- alterações unilaterais do projeto ou do objeto contratual que impliquem modificação quantitativa ou qualitativa da obra, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- atraso na emissão da Ordem de Serviço;
- atraso na disponibilização de informações, projetos ou documentos indispensáveis à execução da obra, quando de responsabilidade exclusiva da Administração;
- atraso no pagamento das medições regularmente aprovadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- fatos decorrentes de atos administrativos que impeçam ou retardem a execução contratual sem culpa da contratada.

011.04. Constituem riscos compartilhados entre as partes aqueles decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas, tais como:

- caso fortuito ou força maior;

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

- fenômenos naturais extraordinários que inviabilizem temporariamente a execução da obra;
- determinações supervenientes dos órgãos de controle ou de autoridades competentes que imponham alteração na execução contratual;
- fatos excepcionais que ocasionem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

011.05. Verificada a ocorrência de qualquer evento capaz de impactar significativamente a execução contratual, a parte que dele tiver conhecimento deverá comunicar formalmente a outra parte, apresentando os elementos necessários para análise das medidas cabíveis.

011.06. A ocorrência dos riscos previstos nesta seção não afasta a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto nem impede a aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível.

Matão, 02 de julho de 2026.

ENIO OTÁVIO DE SOUZA LANGHI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 • Matão-SP
16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br